



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, REALIZADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº044, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Às 13h30min no dia 17 de setembro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, nesta cidade, estando presentes o Pregoeiro Nivaldo Smith Júnior e sua Equipe de Apoio, Maria Theresa Chaves Leite e Marisa Gonçalves do Nascimento Moreira, foi aberta a sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2018, do Processo Administrativo de Licitação nº 041/2018, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para o atendimento das necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Abertos os trabalhos, com a presença do representante devidamente credenciado do Consórcio Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete PP 005/2018 – Serviço Móvel Pessoal – SMP constituído pelas empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A, em recuperação judicial, OI S/A, em recuperação judicial, e OI MÓVEL S/A em recuperação judicial, Senhor Juliano Oliveira de Assis que protocolizou tempestivamente e devidamente lacrados os envelopes de proposta e documentação, tendo sido os mesmos rubricados pelos presentes. Neste momento, foi verificado pelo Pregoeiro que o documento do Consórcio já mencionado não se encontrava em acordo com o disposto no item 7.1.11.1 do Edital, ocorre que após argumentação do representante credenciado do Consórcio Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete PP 005/2018 – Serviço Móvel Pessoal – SMP constituído pelas empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A, em recuperação judicial, OI S/A, em recuperação judicial, e OI MÓVEL S/A em recuperação judicial, constatou-se que o inciso I do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que em sendo permitida a participação de empresas em consórcio a comprovação de sua constituição poderá se dar por compromisso público ou particular de constituição e que, ainda, o parágrafo 2º do mesmo artigo determina que a constituição e o registro do consórcio deverá ser promovidos pelo licitante vencedor antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso estabelecido no inciso I do artigo 33 da Lei 8.666/93, razão pela qual foi admitida a sua participação nesta licitação. Dando continuidade aos trabalhos, foi registrado o recebimento das propostas e documentação das empresas CLARO S/A, e TELEFÔNICA BRASIL S/A, cujos representantes não se faziam presentes. Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes contendo as propostas dos participantes, no valor de R\$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais) da Empresa CLARO S/A, R\$ 21.654,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, e R\$ 24.190,20 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais e vinte centavos), do CONSÓRCIO CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PP 005/2018 –SERVIÇO MÓVEM PESSOAL –SMP, sendo as mesmas rubricadas pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio. A seguir foram abertos os envelopes de propostas dos participantes, que se mostraram em conformidade com as disposições do Edital, após conferência realizada pelo Senhor Pregoeiro. Deu-se início a etapa dos lances, após a qual foi considerada vencedora o Consórcio Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete PP 005/2018 – Serviço Móvel Pessoal – SMP constituído pelas empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A, em



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Ata do Pregão Presencial Nº 001/2018

ESTADO DE MINAS GERAIS

recuperação judicial, OI S/A, em recuperação judicial, e OI MÓVEL S/A em recuperação judicial pelo valor global de 118,17 (cento e dezoito reais e dezessete centavos) por mês, por linha o que representa 1772,55 (mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e 21.270,60 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos) anual. Nada mais havendo a tratar, eu Nivaldo Smith Júnior, lavrei esta ata que será assinada pelos presentes depois de lida e achada conforme.



Conselheiro Lafaiete, 17 de setembro de 2018.

Smith *Smith* *Smith*
Almeida